



EMENDA N° 042/2022

Autoria: Vereadores Marcos Roberto Menin e Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 21/12/2022 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**,
de 21/12/2022
137 de 137
Mesa Diretora

**MODIFICATIVA AO ARTIGO 89 DO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR N° 2.214/2022, QUE
DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PÚBLICA MUNICIPAL E RESPECTIVO PLANO
DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Dê-se nova redação ao artigo 89 do Projeto de Lei Complementar nº 2.214/2022, conforme adiante formalizado:

Art. 89. Os servidores públicos municipais, que fizeram concurso para cargos da Administração Municipal, mas que ingressaram como efetivados, diretamente na Educação Municipal até a data de 31 de dezembro de 2003, que progrediram pela Carreira Educacional e que possua a profissionalização específica na área da Educação ou atuação, serão enquadrados como Profissionais da Educação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Modificativa, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, que vem de encontro à defesa das condições de trabalho dos servidores que estão sujeitos a alteração da legislação em questão, considerando, especialmente, no que tange a garantia de que não haja prejuízos para o exercício das funções dos mesmos no município, especialmente, considerando que, as funções ora desempenhadas não sejam prejudicadas pelo referido projeto de Lei.

Outrossim, também visa regulamentar as pendências de servidores junto ao executivo, no sentido que seus cargos e funções sejam respeitados e oficialmente regulamentado pela administração municipal, bem como a regularização de erros cometidos em concursos e enquadramentos anteriores.



A satisfação do servidor é a garantia de que seja exemplar na sua obrigação de desempenhar suas funções, desta maneira, a referida emenda busca garantir os seus direitos, garantindo estabilidade em conformidade com a presente Lei.

Importa destacar que planejar o futuro corrigindo os erros do passado é fazer justiça com os injustiçados.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT, em 21 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 21/DEZ/2022 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

AB de 21/DEZ/2022


Mesa Diretora


Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador


Marcos Roberto Menin
Vereador